



ATO CONVOCATÓRIO N.º 17/2019

COMUNICADO

(Publicação de documento solicitado)

A ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL – AGEVAP torna público, a publicação de documentos solicitados pelas participantes, referente ao Ato Convocatório nº. 17/2019, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA GERENCIAR, DESENVOLVER, IMPLANTAR, INTEGRAR, MANTER E ATUALIZAR O SIGA - SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DAS ÁGUAS (DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE), conforme a seguir.

Em respostas aos questionamentos realizados:

Pergunta: Data da publicação das pontuações

Resposta: As pontuações foram publicadas no dia 17/12/2019

Pergunta: Data da publicação da nota técnica (detalhamento da pontuação)

Resposta: Foram publicadas no dia 19/12/2019

- Em anexo estão os documentos solicitados, para conhecimento de todos.

Resende, 06 de janeiro de 2020

Simone Domiciano
Presidente Substituta da Comissão de Julgamento

Resende, 26 de setembro de 2013.

Norma Interna nº 166/2013/AGEVAP

Assunto: Regulamentação de Atos Convocatórios.

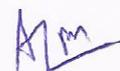
Considerando a competência prevista no Estatuto Social da AGEVAP, inciso I do art. 23, regulamentado pelo art. 31 do Regimento Interno: “as decisões da Diretoria-Executiva são denominadas Normas Internas – NIs e assinadas pelo Diretor-Executivo”;

Considerando a necessidade de a AGEVAP regulamentar os procedimentos para contratações através da modalidade Coleta de Preços (Atos Convocatórios);

Considerando o Art. 24 da Resolução ANA n.º 552 de 08 de agosto de 2011, que regulamenta os procedimentos para contratação de obras e serviços com emprego de recursos públicos pelas entidades delegatárias de funções de agência de água, nos termos do art. 9º da Lei n.º 10.881, de 9 de junho de 2004, que informa que os casos omissos serão decididos pela entidade delegatária;

Considerando o Art. 32 da Resolução INEA n.º 13 de 05 de julho de 2011, que regulamenta os procedimentos para contratação de obras e serviços com emprego de recursos públicos pelas entidades delegatárias de funções de agência de água, nos termos do Art. 9º da Lei Estadual n.º 5.639 de 06 de janeiro de 2010, que informa que os casos omissos serão decididos pela entidade delegatária;

O Diretor-Executivo da AGEVAP **resolve**:



Art.1º – A AGEVAP, nos casos omissos na Resolução ANA nº 552/2011 e na Resolução INEA nº 13/2010, adotará os procedimentos descritos da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

Art. 2º - Os atos convocatórios deverão ser publicados com no mínimo 8 (oito) dias úteis da data da abertura das propostas, obedecendo o disposto nas resoluções, no que tange a publicação em jornais;

Art. 3º - No dia de abertura das propostas, no caso de comparecer somente uma empresa para participar do certame, o mesmo deverá ser reeditado;

Art. 4º Os Atos Convocatórios serão elaborados pela Assessoria Jurídica e deverão ser revisados por dois membros da Comissão de Julgamento;

Art. 5º – Esta norma entra em vigor na data de sua assinatura, sendo os casos omissos resolvidos pelo Diretor-Executivo da AGEVAP.



André Luis de Paula Marques
Diretor-Executivo da AGEVAP

Norma Interna nº 629/2019/AGEVAP

Assunto: Nomeia os gestores do Contrato nº 002/2015/AGEVAP.

Considerando a competência prevista no Estatuto Social da AGEVAP, inciso I do art. 23, regulamentado pelo art. 31 do Regimento Interno: “as decisões da Diretoria-Executiva são denominadas Normas Internas – NIs e assinadas pelo Diretor-Presidente”;

O Diretor-Presidente da AGEVAP

Resolve:

Art. 1º – Nomear os gestores do **Contrato nº 002/2015/AGEVAP**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para implantar o SIGA – CEIVAP Sistema de informações Geográficas e Geoambientais da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul sobre Recursos Hídricos e seu Primeiro Termo Aditivo, para a inclusão do projeto SIGA – GUANDU.

I – **SIGA – CEIVAP**: O acompanhamento administrativo, será realizado pelo empregado Simone Moreira Rodrigues Domiciano e o acompanhamento técnico, será realizado pela empregada Marina Mendonça Costa de Assis.

II - **SIGA – GUANDU**: O acompanhamento será realizado pela empregada Caroline Lopes Santos.

Art. 2º – Esta Norma entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. Em especial a norma interna nº 611/2019.


André Luis de Paula Marques
Diretor-Presidente da AGEVAP

Ciente,

01
04
19
Simone M. Rodrigues Domiciano
Especialista Administrativo
AGEVAP

Resende, 03 de junho de 2019.

Assunto: Nomeia Comissão de Julgamento de Atos Convocatórios.

Referência: Atos Convocatórios.

Considerando a competência prevista no Estatuto Social da AGEVAP, inciso I do art. 23, regulamentado pelo art. 31 do Regimento Interno: “as decisões da Diretoria-Executiva são denominadas Normas Internas – NIs e assinadas pelo Diretor-Presidente”;

O Diretor Presidente da AGEVAP resolve:

Art.1º – A Comissão de Julgamento para Atos Convocatórios será composta por 03 (três) empregados da AGEVAP, sendo presidida pelo empregado Horácio Rezende Alves - Analista Administrativo, acompanhado sempre por outros dois empregados.

Art.2º – A Comissão poderá ser composta, de acordo com a natureza e complexidade do Ato Convocatório, pelos seguintes empregados:

Nome	Cargo
Alexandre de Andrade Cid	Especialista Administrativo
Amanda Resende Baptista	Especialista Administrativo
Ana de Castro e Costa	Especialista em Recursos Hídricos
Antonio Mendes de Souza Júnior	Especialista Administrativo
Camila Borges Pinto	Analista Administrativo
Carlos Frederico dos Santos Silva	Especialista Administrativo



Daiana Souza Gelelete	Especialista em Recursos Hídricos
Davi dos Santos Araújo	Especialista Administrativo
Diego Chagas dos Santos	Especialista Administrativo
Edi Meri Aguiar Fortes	Analista Administrativo
Ellen Andrade Lopes	Especialista Administrativo
Flávio A. Monteiro dos Santos	Especialista em Recursos Hídricos
Gabriel de Paiva Agostinho	Analista Administrativo
Gabriela Miranda Teixeira	Especialista em Recursos Hídricos
Leandro Barros Oliveira	Especialista em Recursos Hídricos
Leonardo Bruno Chaves Siqueira	Especialista Administrativo
Lucas Pereira de Almeida	Especialista em Recursos Hídricos
Júlio César da Silva Ferreira	Gerente de Recursos Hídricos Interino
Kleitton Kássio Ferreira Gomes	Especialista Administrativo
Magno Diego Pereira Costa	Especialista Administrativo
Marcio Fonseca Peixoto	Especialista em Recursos Hídricos
Marina Mendonça Costa de Assis	Especialista em Recursos Hídricos
Nathália dos Santos Costa Vilela	Gerente de Recursos Hídricos Interina
Raíssa Bahia Guedes	Especialista em Recursos Hídricos
Raíssa Tamassia Côrtes	Especialista em Recursos Hídricos
Ronald Souza Miranda O. Costa	Especialista Administrativo
Simone Moreira R. Domiciano	Especialista Administrativo
Thais Souto do Nascimento	Especialista Administrativo-Financeiro
Tamires Moreira de Souza	Especialista Administrativo



Parágrafo Único: Na ausência do Presidente da Comissão este será substituído pela empregada Simone Moreira Rodrigues Domiciano - Especialista Administrativo.

Art. 3º – A Comissão de Julgamento desenvolverá os seus trabalhos de acordo com as Resoluções ANA n.º 552/2011, INEA n.º 160/2018 e Resolução Conjunta SEMAD/IGAM Nº 1.044/2009 ou as normas que vierem a sucedê-las, devidamente aprovadas nos Contrato de Gestão e, quando couber, Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Art. 4º – A Comissão de Julgamento poderá convidar a Assessoria Contábil ou Jurídica da AGEVAP, diante da complexidade do Ato Convocatório, ficando a participação a critério da Comissão de Julgamento

Art. 5ª – Nos Atos Convocatórios de grande vulto ou de alta complexidade técnica poderá ser nomeada Comissão Especial de Julgamento para condução do certame.

Art. 6ª – O mandato da presente Comissão Permanente de Julgamento será de um ano.

Art. 7º – Esta Norma entra em vigor na data de sua assinatura, sendo os casos omissos resolvidos pelo Diretor-Presidente da AGEVAP, revogadas as disposições em contrário em especial a Norma Interna nº 585/2018/AGEVAP.



André Luis de Paula Marques

Diretor-Presidente da AGEVAP